



**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 24/2024**

**PROCESSO DIGITAL Nº 1387/2024**

**PROTOCOLO Nº 4837/2024**

O **MUNICÍPIO DE IÚNA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIACAO COMUNITARIA DO CORREGO BONSUCESO**, inscrita no CNPJ n.º 02.088.381/0001-38, com sede no Córrego Bonsucesso, Zona Rural, Iúna/ES, cep: 29.390-000, neste ato representada por **EDERVAL MARCILIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF n.º 027.697.587-13 e RG n.º 1108463 SSP ES, residente no Córrego Bonsucesso, Zona Rural, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO:**

O presente **TERMO** tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE 01 CONJUGADA PARA BENEFICIAMENTO DE GRÃOS – CON -8 – Nº DE SÉRIE 7451 – MARCA PINHALENSE; 01 BATEDEIRA DE CEREAIS LUMA BC – 30 COM ACESSÓRIO PARA TRATOR E COM RODAS**, pertencente à **CEDENTE** em favor da **CESSIONÁRIA**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira:** O prazo fixado no “caput” poderá ser prorrogado mediante a celebração de **Termo de Aditamento**, desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 30 dias antes do término da vigência deste instrumento de **Cessão de Uso** e aceito pela **CEDENTE**.

**Subcláusula Segunda:** A **CEDENTE**, a qualquer momento poderá revogar a presente **Cessão de Uso** caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.

**Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES:**

Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

I - zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o(s) em perfeito estado e responsabilizando-se pelos custos operacionais de uso e conservação do(s) mesmo(s);



II - devolver o(s) bem(ns), objeto(s) do presente ajuste, em perfeitas condições ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada:

III- executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção do(s) bem(ns) de modo a mantê-los em bom estado de conservação e uso;

IV- responsabilizar-se integralmente, no âmbito administrativo e/ou judicial, perante o Município ou a terceiros, por eventual dano causado pela má utilização do(s) bem(s);

V - em caso de perda, a qualquer título ou dano(s) no(s) bem(ns) cedido(s) ressarcir a **CEDENTE** pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **CEDENTE**, tal reposição ser realizada por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

VI - arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso:

VII - permitir à **CEDENTE** a fiscalização do(s) bem(ns) e dos trabalhos desenvolvidos.

#### **Cláusula Terceira - DA EXTINÇÃO:**

O presente contrato será rescindido:

I - no prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;

II - por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipula da neste instrumento;

III - por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

IV - pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

#### **Cláusula Quarta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O referido instrumento tem validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes.

#### **Cláusula Quinta - DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficia, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela **CESSIONÁRIA** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **Cláusula Sexta - DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização acerca do cumprimento das obrigações avençadas pela cessionária ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal de Agricultura e Interior e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.



**Cláusula Sétima - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Iúna, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumento de **Termo de Cessão de Uso de Bem** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Iúna/ES, 12 de junho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**Romário Batista Vieira - Prefeito**

**ASSOCIACAO COMUNITARIA DO CORREGO BONSUCESSO**

**Ederval Marcilio De Oliveira / ou procurador legalmente habilitado**

# Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 72350286a550fc7a714da46bc7f3ac4e

Documento assinado por:

<b>Romario Batista Vieira</b>	
CPF: 78845602753	
Email Verificado: gabinete@iuna.es.gov.br	
IP: 2804:a84:40d5:3800:45:e8e0:65d2:8cc8	Data: 12/06/2024 14:25:56

<b>Ederval Marcilio de Oliveira</b>	
CPF: 02769758713	
Email Verificado: edervalmarcilio@gmail.com	
IP: 177.11.120.131	Data: 13/06/2024 14:00:10

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 13/06/2024 14:47:26